

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA

Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015

Edição nº 3176 de 02 de Dezembro de 2024

Autor da publicação: Saulo Gonçalves Jales

Publicações Câmara de Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

03º TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 12/2022/CMM - CONTRATADO: TRANSCOTTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.827.952/0001-90. OBJETO: Alteração dos preços das tarifas, tendo em vista reajuste realizado pelo Sindpas. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0022.4001.33903900 ficha 07. FUND. LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI

Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

PREGÃO ELETRÔNICO 26/2024

O CISAMAPI torna público a abertura da Pregão Eletrônico 26/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS - COMPRA CENTRALIZADA - para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CISAMAPI. Data da sessão pública: 12/12/2024, às 08:30hrs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 -

Triângulo - Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br.

Ponte Nova, 28 de novembro de 2024.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 035/2024 firmado com ARTHUR FERREIRA NUNES, CPF nº 640.968.904-72. OBJETO: Contratação de Leiloeiro Público Oficial para a realização, incluindo a preparação, organização e condução, de Leilões Públicos de bens móveis, pertencentes ao patrimônio do CISAMAPI, considerados ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros, pelo prazo contratual de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, consolidada no Processo Administrativo nº 037/2024. Assinatura: 28/11/2024.

Ponte Nova, 28 de novembro de 2024.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente do CISAMAPI, Wagner Mol Guimarães, no uso de suas atribuições que lhe confere a Cláusula 20, § 1º inciso II, do Contrato de Consórcio Público e art. 20, § 1º, inciso II do Estatuto do Consórcio, CONVOCA os Senhores Prefeitos eleitos e diplomados para a gestão 2025/2028, dos municípios integrantes do CISAMAPI, para Assembleia Geral Ordinária, a ocorrer no dia 19/12/2024, às 13:30 na Sede do CIMVALPI (Rua Jaime Pereira, 127 - Progresso, Ponte NovaMG) A Assembleia será realizada de forma híbrida, possibilitando participação virtual. Na impossibilidade do comparecimento do prefeito (a) eleito(a), fineza enviar representante, através de procuração, para ter direito a voto.

PAUTA A DELIBERAR

- Eleição da Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, para exercício do biênio 2025/2026.

WAGNER MOL GUIMARÃES

Presidente do CISAMAPI

Prefeito de Ponte Nova

Publicações Prefeitura de Mariana

Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

Prefeitura Municipal de Mariana MG- PREGÃO ELETRONICO 025/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de implantação e manutenção de sinalização semafórica com fornecimento de materiais e mão de obra. Abertura: 18/12/2024 às 09:00min. Edital : Site: www.pmmariana.com.br, Plataforma: <https://ammlicita.org.br> e no <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Informações: e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)35579055. Mariana, 29 de novembro de 2024.
Maria Marta
Guido de Lima. Sec. Municipal de Segurança Pública.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

Secretaria Municipal de Educação

Edital 003/2024

De acordo com as **disposições do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.845 de 08 de junho de 2004**, do **Decreto nº 11.253/2023** e da **Portaria n.º 16/2024**, este edital estabelece regras para concessão de Passe Escolar e Ajuda de Custo. Assim, a Secretaria Municipal de Educação de Mariana - MG FAZ SABER que, entre **03 de dezembro de 2024 e 10 de janeiro de 2025**, estará aberto o cadastramento para estudantes requererem **Passe Escolar e Ajuda de Custo**, de acordo com os parâmetros descritos neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa à inscrição no Programa de Auxílio ao Estudante, que tem como objetivo oferecer Passe Escolar ou Ajuda de Custo.

1.2. As informações sobre o Programa estão contidas no Decreto n.º 11.051/2022, publicado em 19 de julho de 2022 e do Decreto 11.253/2023 publicado em 20/01/2023.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições acontecerão por meio de processo (PRO) a ser protocolado no Setor de Documentação e Arquivo, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Mariana, localizada à Praça JK, S/Nº, centro, de 08 às 17 horas, endereçado à Secretaria Municipal de Educação.

2.2. O interessado deverá cadastrar-se gratuitamente, sendo a inscrição relativa à concessão de Passe Escolar ou Ajuda de Custo, esse último no valor de R\$300,00 (trezentos reais).

2.3. O estudante de Ensino Médio e Pós-Médio que utiliza linha regular de ônibus municipal para o deslocamento de sua residência até a escola **não** precisará abrir PRO para solicitar o **Passe Escolar**, haja vista o projeto **TARIFA ZERO** criado pelo Poder Executivo Municipal.

2.4. Os estudantes que realizaram inscrição no ano de 2024 deverão atualizar suas informações (declaração atualizada de matrícula no caso de ensino presencial, comprovantes de residência e de renda atuais a cada período/ módulo escolar) utilizando o mesmo processo (PRO) já protocolado junto ao Setor de Documentação e Arquivo.

Documentação exigida:

2.2.1. Documentos pessoais de todos os membros do grupo familiar - RG e CPF.

2.2.2. Comprovante de matrícula oficial com assinatura e carimbo da instituição.

2.2.3. Comprovante de Residência - fatura de energia elétrica ou telefonia - dos últimos 3 (três) meses, em seu próprio nome, de seu genitor ou cônjuge;

2.2.4. Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental.

2.2.5. Declaração da instituição de que as aulas estão acontecendo de forma presencial.

2.2.6. A comprovação de emprego e salário de todos que residem no núcleo familiar se dará da seguinte maneira:

I - Para os que se declararem servidores públicos ou trabalhadores formais será exigido cópia do contracheque recente ou contrato de trabalho;

II - Para os que se declararem autônomos ou profissionais liberais, será exigido Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS e Cadastro Único - Cad Único dos Programas Sociais do Governo Federal;

III - Para os que se declararem aposentados ou pensionistas, será exigido Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS;

IV - Para os que se declararem Micro e Pequeno Empreendedor, será exigido comprovante de MEI, emitido pelo site <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

2.2.7. Ficha de requerimento, assinada pelo solicitante ou responsável legal (Anexo I).

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 O **Passe Escolar** será concedido, exclusivamente, ao estudante de Ensino Médio e Pós-Médio que utiliza linha regular de ônibus intermunicipal para o deslocamento de sua residência até a escola, observadas as normas a seguir elencadas:

3.1.1. Preferencialmente alunos que estudaram na Rede Pública de Ensino.

3.1.2. Ter residência na sede, distrito ou zona rural do Município de Mariana, comprovado o domicílio mediante apresentação das três últimas faturas de energia e/ou telefonia em seu próprio nome, do seu genitor ou cônjuge.

3.1.3. Estar matriculado no Ensino Médio ou em curso regular e presencial de graduação ofertado por instituição de ensino superior - declaração de matrícula original.

3.1.4. Comprovar as condições socioeconômicas de acordo com o item 2.2.6.

3.2. A **Ajuda de Custo** para pagamento de transporte de estudantes que estejam cursando estabelecimento de ensino dentro de um raio de 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede do Município de Mariana, matriculados em curso que não sejam oferecidos por instituições de ensino superior instaladas no Município, será concedida mediante a observação das normas a seguir elencadas:

3.2.1. Preferencialmente alunos que estudaram na Rede Pública de Ensino.

3.2.2. Ter residência na sede, distrito ou zona rural do Município de Mariana, comprovado o domicílio mediante apresentação das três últimas faturas de energia e/ou telefonia em seu próprio nome, do seu genitor ou cônjuge.

3.2.3. Estar matriculado em curso regular e presencial de graduação ofertado por instituição de ensino superior - declaração de matrícula original.

3.2.4. Comprovar as condições socioeconômicas, mediante os seguintes critérios:

I. Preencher Termo de Responsabilidade, Declaração de Ausência de Rendimentos e Declaração de rendimentos, que serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação, caso seja selecionado.

II. Declaração de Rendimentos de Aluguel e Declaração de Pensionamentos.

III. Declaração de não recebimento de bolsa: permanência, extensão, inicialização científica e monitoria, assinada e carimbada pela instituição.

4. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

4.1. Os benefícios não se estendem ao aluno matriculado em disciplinas isoladas ou que, utilizando-se da matrícula por disciplina, não justifique a presença em sala de aula em pelo menos três dias da semana.

4.2. Não será atendida pelo Programa Auxílio ao Estudante a frequência a cursos transitórios, de pós-graduação (nestes, incluídas pós-graduação *lato sensu* - pós-graduações propriamente ditas e especializações diversas - e *stricto sensu* - mestrado e doutorado), os cursos eventuais, telepresencias, semipresencias, *online*, bem como cursos de final de semana, preparatórios para concursos de toda espécie ou que não outorguem título de nível ou grau de ensino, pré-vestibulares e de educação à distância.

4.3. Aqueles que não apresentarem a documentação exigida serão desclassificados do cadastro.

5. DOS RESULTADOS:

5.1. O candidato deverá acompanhar a movimentação de seu processo (PRO) para ter ciência se a sua inscrição foi deferida ou indeferida.

5.2. Uma vez proferida a decisão, o processo (PRO) ficará disponível para o candidato no Setor de Documentação e Arquivo, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Mariana, localizada à Praça JK, S/Nº, centro, de 08 às 11:30 e de 13 às 17 horas, no caso de indeferimento e na Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida João Ramos, N.º 298, Barro Preto, de 08 às 11:30 e de 13 às 17 horas, no caso de deferimento .

5.3. O prazo para recurso será de 10 (dez) dias, contados a partir da data da decisão proferida no processo (PRO).

5.4. O recurso deverá ser interposto dentro do próprio processo (PRO) aberto para efetivar a inscrição.

5.5 A retirada dos passes deve ser realizada impreterivelmente nas datas estipuladas pela Secretaria Municipal de Educação.

6. CASOS OMISSOS:

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Mariana, 02 de novembro de 2024.

Cláudia Regina Arantes Guimarães

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

FICHA DE REQUERIMENTO PARA PASSE ESCOLAR E AJUDA DE CUSTO

1. Nome do aluno: _____

1. Instituição em que o aluno estuda atualmente:

1. Nome da Instituição onde o aluno cursou o ensino fundamental:

1. Endereço do aluno: _____

1. Quantas pessoas moram na residência incluindo o aluno:

1. Rendimento médio do núcleo familiar: _____

1. Documentos obrigatórios a serem apresentados (marcar e anexar nesta ordem):

() Ficha de requerimento assinada pelo solicitante ou responsável legal.

() Cópia de documentos pessoais - CPF, Identidade, Carteira de Trabalho e Título de Eleitor de todos os moradores da casa.

- () Comprovante de matrícula oficial com assinatura e carimbo da instituição.
- () Três comprovantes de residência em nome do aluno ou de seu genitor ou cônjuge e, em casos excepcionais, justificativa de vinculação com o titular da conta.
- () Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental.
- () Contracheque recente ou contrato de trabalho **OU** Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS e Cadastro Único - Cad Único dos Programas Sociais do Governo Federal **OU** Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS **OU** comprovante de MEI.

Mariana, de de 2024.

Assinatura do(a) solicitante ou responsável legal

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 231, de 29 de novembro de 2024.

O DIRETOR ADJUNTO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 228 de 28 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana, Edição nº 3174 de 29 de novembro de 2024, página 41, 42, 43 e 44.

ONDE SE LÊ: "Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **SAMUEL DE MENDONÇA**, cargo de **COORDENADOR DE DIVISÃO E EXPANSÃO** como Fiscal do contrato de registro de preços

relacionado abaixo”.

LEIA-SE: “Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **KENNETH DE MATOS ASSIS SOUZA**, cargo de **COORDENADOR DE DIVISÃO E EXPANSÃO** como Fiscal do contrato de registro de preços relacionado abaixo”.

Mariana, 29 de novembro de 2024.

Sidnei Costa

Diretor Adjunto

SAAE Mariana